



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS**

**EXCLUSIVO ME E EPP**

Processo Administrativo nº 760/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23.054/2022 de 16/11/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SISTEMA REGISTRO PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço (Por item) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, por meio do Processo Administrativo nº 760/2022 de 14/02/2022 e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, Decreto Municipal nº 4.211, de 06 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 5.869/2020 de 23 de abril de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço (Por Item).</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	SEMOSI
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.

**Referência de Tempo:** **Horário de Brasília (DF)**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	A partir das 07:00h do dia 05/01/2023
<b>Limite para acolhimento das Propostas</b>	Até 07:00h do dia 07/02/2023
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b>Às 08:00 h do dia 07/02/2023</b>

**Local:**

**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>**

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 1. OBJETO

1.1.0 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme informações contidas no processo nº 760/2022 de 14/02/2022, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI.

1.3. Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I do presente edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 1.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura, anexo a sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, situada na Rua Ciro Anselmo Cecatto, s/nº - Bairro São Cristóvão - Ibiracu/ES, no horário de 07h as 15h, acompanhados da nota fiscal, bem como cópia da autorização de fornecimento.

1.2.2. O prazo máximo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.2.3. Se a qualidade dos materiais não corresponderem às especificações do Edital, estes não serão atestados no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços

1.2.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	0700011545100022.029	Manutenção das Atividades da SEMOSI
Elemento de Despesa	33903000000	Materiais de Consumo
Fonte de Recurso	15300000000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar - sea respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) Tenham servidor público do Município de Ibiracu como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 25, §1º do Decreto Nº 5869/2020, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente a pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

7.5. A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10(dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira através do Sistema Provedor, acessando seqüencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.9. Caso a pregoeira entenda necessário o envio de documentação complementar,** encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitará ao arrematante do item, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como, caso necessário, a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11) em via original ou cópia autenticada, para a Prefeitura Municipal de Ibiracú - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Setor de Licitação, situada no endereço: Avenida Conde D’Eu, s/nº, Centro – Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

7.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, **caso a pregoeira entenda necessário documentação complementar**, solicitará ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma da BLL, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o envio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### 11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação,
- f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a **“Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte”** como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, **ou**, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de **enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte**.
- g) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.
- h) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuintes**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

### 11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- e) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº.12.440/2011.

### **11.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo II.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### **Observações:**

a) As declarações constantes do item 11.5, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

f) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

g) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15(quinze) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu para homologação.

### 14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

15.1.A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “*Ordem de Serviços*”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2.A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.3. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.2. O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

16.3.Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

16.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracu (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17).

### **17. PENALIDADES**

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Autorização de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Autorização de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Ibiracu, localizado no endereço: Avenida Conde 'D Eu, nº 486 – Centro – Ibiracu/ES – CEP: 29.670-000; **ou** por e-mail no endereço eletrônico:[licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br),[licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com), **ou**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com).

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com), ou, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracu.

19.13. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela pregoeira via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

### **20. CADERNO DE LICITAÇÃO**

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1. Anexo I-Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;

20.1.2. Anexo II – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

20.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);

20.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

20.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro Preços;

20.1.6. Anexo VI – Termo de Referência

20.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

#### **PARA ESCLARECIMENTOS:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro – Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas

Tel. (27) 3257-0503.

[www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)

email: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br), [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com)

#### **INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.**

Secretaria Municipal Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI

Rua Ciro Anselmo Cecatto, s/nº São Cristóvão - Ibiracu/ES

Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas.

Telefone (27) 99822-2745

E-mail: [sec.obras4@gmail.com](mailto:sec.obras4@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.3.No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 03 de janeiro de 2023.

**Luana Guasti**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Protetor Auricular Tipo Plug</b> Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Com opções de cordão.	Unid	10			
02	<b>Conjunto de macacão para saneamento com Botina de borracha integrada</b> Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. (P, M, G ou GG)/ (38,39,40,41,42,43 ou 44)	Unid	05			
03	<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo</b> Bota ocupacional Preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna. Solado antiderrapante, resistente ao escorregamento em	Par	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	piso cerâmico e piso de aço. Numeração 36 a 44					
04	<b>Luva Pigmentada</b> Luva de segurança, tricotada em fios de algodão 4 fios e poliéster na cor branca, revestida na face palmar com pigmentos em PVC.	Par	300			
05	<b>Luva de Vaqueta</b> Luva de segurança de cinco dedos, com palma confeccionada em couro tipo vaqueta e dorso em lona vinílica. Possui tira de reforço na costura do dedo polegar e reforço na palma. Possui elástico para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho.	Par	30			
06	<b>Óculos de Segurança incolor</b> Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor e hastes em policarbonato incolor. Leve e envolvente, que se acomoda de forma confortável no rosto. O visor deverá possuir tratamento antirrisco e anti-embaçante para melhor desempenho do produto em ambientes críticos.	Unid	30			
07	<b>Botina de Segurança</b> Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Numeração 36 a 44	Par	170			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

08	<b>Protetor Solar</b> em creme FPS 60	Unid	100			
09	<b>Luva Nitrílica</b> Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos.	Par	50			
10	<b>Luva tátil de helanca (Poliamida)</b> Confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Formato anatômico e punho elástico.	Par	200			
11	<b>Máscara PFF2</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação	Unid	25			
12	<b>Faixa de Sinalização (Fita Zebrada)</b> Faixa de sinalização em poliuretano zebrada nas cores preta e amarela rolo com 185 m 7 cm de largura.	Rolo	15			
13	<b>Tela de Tapume (rolo)</b> Confeccionada em	Rolo	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	polietileno, conferindo excelente flexibilidade e resistência a intempérie, como ações do sol, chuva e do vento, promovendo a durabilidade necessária.					
14	<b>Capa de Chuva (conjunto Calça e Blusa)</b> Conjunto confeccionado em tecido de PVC, blusão com mangas longas, ajuste em elástico nos punhos, fechamento frontal em botão de pressão. Calça com ajuste em elástico e cordonel.	Conj.	50			
15	<b>Cone PVC</b> Flexível, laranja fluorescente com 75 cm de altura faixas reflexivas com 10 cm com 8 sapatas para escoamento de água que atenda a norma ABNT 15071, com base emborrachada.	Unid	30			
16	<b>Macacão de Segurança (Tayvek)</b> Macacão confeccionado em não tecido. Possuir fechamento em zíper, elástico co capuz, cintura, punho e tornozelo. Isento de látex e silicone	Unid	30			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

\*A quantidade mínima a ser adquirida será de 30% (trinta por cento) da quantidade total informada na tabela de "cotação de preços".

\*\* O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar encontra-se disponível no *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 1.2 e subitens do edital) .....

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Eletrônico nº **002/2023**

A empresa: .....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Referência: Pregão Eletrônico nº **002/2023**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada na ....., declara, sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua  
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº  
8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos  
até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na  
forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....,  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Declarante)

RG nº .....  
(nº da identidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2023

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 760/2022 de 14/02/2022**

**CÓDIGO CONTRATAÇÃO CIDADES: 2023.030E0700001.02.0001**

ATA DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU - ES  
E A EMPRESA:.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, em razão da classificação obtida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na rua ....., nº --- - Bairro ..... - CEP ..... - .... Cidade/estado representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº ....., mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para **aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme informações contidas no processo nº 760/2022 de 14/02/2022, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, **exclusivamente**, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega dos materiais.

1.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura, anexo a sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, situada na Rua Ciro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Anselmo Cecatto, s/nº - Bairro São Cristóvão - Ibiracu/ES, no horário de 07h as 15h, acompanhados da nota fiscal, bem como cópia da autorização de fornecimento.

1.5. O prazo máximo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.6. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	0700011545100022.029	Manutenção das Atividades da SEMOSI
Elemento de Despesa	33903000000	Materiais de Consumo
Fonte de Recurso	15300000000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ ..... (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

**3.2.1.** O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**3.2.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

**3.2.3.** Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**3.2.4.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O comprometente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

**4.1.2.** Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

**4.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

**4.2.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

**4.3.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**a)** pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**b)** pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**6.2.** Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

**6.4.** Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**6.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

**6.6.** O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracu, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**6.7.0 MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

**6.8.** É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**6.9.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17).

**6.10.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1.A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 - A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Autorização de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Autorização de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interposição, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

**9.8.** As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.9 . De forma constitucional é assegurado à ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 22.889/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços, vedado a adesão pela União, Estado e Distrito Federal.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Art. 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**11.4.** As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 22, parágrafo 3º do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **12.1 - DA CONTRATADA**

12.1.1 Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência anexo do edital.

12.1.2 Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

12.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12.1.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

12.1.5 Fornecer os materiais conforme proposto pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.1.6 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

12.1.8 Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para fornecimento dos materiais.

12.1.9 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

12.1.10 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.1.11 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela SEMTECLA.

12.1.12 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços isentando-o de todas as de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

12.1.13 Todas as prestações de serviços se darão somente após apresentação da cópia reprografia da ordem de serviço

### **12.2 - DA CONTRATANTE**

12.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.2.2 A qualquer tempo o MUNICÍPIO poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.4 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

12.2.5 Manter durante toda a execução da Ata a compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constante da Ordem de Fornecimento.

12.2.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela CONTRATADA.

12.2.8 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço.

12.2.9 O Município de Ibiracú não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do (s) serviços, ficando exclusivo o critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

12.2.10 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.2.11 Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12.2.12 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.2.13 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

12.2.14 Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

12.2.15 Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracu - ES, ..... de ..... de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de EPI, conforme demanda da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura (SEMOSI) de, 16 (dezesseis) itens especificados e quantidade, conforme tabela abaixo, a serem colocadas a disposição dos colaboradores da Secretaria de Obras do Município de Ibiracu/ES.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT./UNID
<b>Protetor Auricular Tipo Plug</b> Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Com opções de cordão.	10	<b>Óculos de Segurança incolor</b> Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor e hastes em policarbonato incolor. Leve e envolvente, que se acomoda de forma confortável no rosto. O visor deverá possuir tratamento antirrisco e anti-embaçante para melhor desempenho do produto em ambientes críticos.	30
<b>Conjunto de macacão para saneamento com Botina de borracha integrada</b> Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. (P, M, G ou GG)/ (38,39,40,41,42,43 ou 44)	05	<b>Botina de Segurança</b> Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Numeração 36 a 44	170
<b>Bota de Segurança PVC Cano Longo</b> Bota ocupacional Preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna. <b>Solado</b> antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço. Numeração 36 a 44	20	<b>Protetor Solar em creme FPS 60</b>	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>Luva Pigmentada</b> Luva de segurança, tricotada em fios de algodão 4 fios e poliéster na cor branca, revestida na face palmar com pigmentos em PVC.	300 pares	<b>Luva Nitrílica</b> Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos.	50 pares
<b>Luva de Vaqueta</b> Luva de segurança de cinco dedos, com palma confeccionada em couro tipo vaqueta e dorso em lona vinílica. Possui tira de reforço na costura do dedo polegar e reforço na palma. Possui elástico para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho.	30 pares	<b>Luva tátil de helanca (Poliamida)</b> Confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Formato anatômico e punho elástico.	200 pares
<b>Máscara PFF2</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação	25	<b>Capa de Chuva (conjunto Calça e Blusa)</b> Conjunto confeccionado em tecido de PVC, blusão com mangas longas, ajuste em elástico nos punhos, fechamento frontal em botão de pressão. Calça com ajuste em elástico e cordonel.	50
<b>Faixa de Sinalização (Fita Zebrada)</b> Faixa de sinalização em poliuretano zebrada nas cores preta e amarela rolo com 185 m 7 cm de largura.	15	<b>Cone PVC</b> Flexível, laranja fluorescente com 75 cm de altura faixas reflexivas com 10 cm com 8 sapatas para escoamento de água que atenda a norma ABNT 15071, com base emborrachada.	30
<b>Tela de Tapume (rolo)</b> Confeccionada em polietileno, conferindo excelente flexibilidade e resistência a intempérie, como ações do sol, chuva e do vento, promovendo a durabilidade necessária.	05	<b>Macacão de Segurança (Tayvek)</b> Macacão confeccionado em não tecido. Possuir fechamento em zíper, elástico co capuz, cintura, punho e tornozelo. Isento de látex e silicone	30

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição se justifica para minimizar/neutralizar os riscos de acidentes do trabalho, assim como se faz promover a saúde e bem estar dos colaboradores desta secretaria.

## 3. ITENS E QUANTIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

A empresa vencedora da licitação deverá atender conforme solicitação e conveniência da Secretaria Municipal Obras, Serviços e Infraestrutura, nas seguintes itens e quantidades:

- 10 (dez) unid. Protetor Auricular Tipo Plug
- 30 (trinta) unid. Óculos de Segurança incolor
- 05 (cinco) unid. Conjunto de macacão para saneamento com Botina de borracha integrada
- 170 (cento e setenta) pares Botina de Segurança de couro
- 20 (vinte) pares Bota de Segurança PVC Cano Longo
- 100 (cem) unid. Protetor Solar em creme FPS 60
- 300 (trezentos) pares Luva Pigmentada
- 50 (cinquenta) pares Luva Nitrílica
- 30 (trinta) pares Luva de Vaqueta
  
- 200 (duzentos) pares Luva tátil de helanca (Poliamida)
- 25 (vinte e cinco) unid. Máscara PFF2
- 50 (cinquenta) unid. Capa de Chuva (conjunto Calça e Blusa)
- 15 (quinze) unid. Faixa de Sinalização (Fita Zebrada)
- 30 (trinta) unid. Cone PVC
- 05 (cinco) unid. Tela de Tapume (rolo)
- 30 (trinta) unid. Macacão de Segurança (Tayvek)

#### **4. FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa deverá fornecer a esta Prefeitura o material especificado neste Termo de Referência conforme solicitação, conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, por meio de Ordem de Serviço.

#### **5. GARANTIA PELO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa deverá fornecer conforme necessidade desta secretaria garantia de qualidade e atenuação dos riscos de cada item cotado, conforme normas do fabricante, vale ressaltar que todos os EPI's deverão por obrigação e Normas de Segurança ter CA (Certificado de Aprovação) e os mesmos deverá esta dentro do prazo de validade.

#### **6. AMOSTRAS**

Não há necessidade de apresentação de amostras para este material. Porém se alguns dos materiais adquiridos não estiverem de acordo com o solicitado acima não nos obriga a fazer uso dos mesmos, a empresa terá que recolher os itens e nos devolver dentro dos parâmetros de qualidade.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O prazo de vigência contratual se encerrará em 31 de Dezembro de 2022 ou enquanto houver material a ser entregue, tendo o prazo inicial a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A empresa deverá entregar o material em conformidade com a quantidade, necessidade, solicitação e conveniência da SEMOSI no Almoxarifado da Prefeitura, que é anexo as instalações da Secretaria de Obras, localizado na Rua Ciro Anselmo Cecatto, Bairro São Cristovão, Ibiracu/ES, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras e apresentar, também, a Nota Fiscal do quantitativo expedido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

No ato da entrega do material especificado a empresa deverá, ainda, ficar a disposição dos fiscais do contrato durante a conferência e recebimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

### **8. PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

No ato do recebimento a fiscalização deverá conferir se o material entregue está em total e absoluto acordo com as especificações descritas nesse Termo de Referência.

Em caso de a fiscalização observar irregularidades e/ou quaisquer divergências entre o objeto licitado e o entregue, os material deverá ser recolhido, as expensas da empresa contratada, e reapresentado a esta Prefeitura e aos fiscais do contrato em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis.

O não cumprimento destes prazos ou em caso de a empresa se recusar a apresentar os materiais em conformidade com o especificado, a empresa assume a responsabilidade de sofrer as penalidades previstas no contrato resultante deste processo licitatório.

### **9. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

A comissão de fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, ficando, a encargo da Secretaria, nomeados como Fiscais de Recebimento e Fiscais de Contrato a funcionárias, lotadas na secretaria citada, Monica Mattos Pinheiro Demuner, Francineia da Silva Martins, Vitor Guilherme Barcelos Mota e Edson da Vitória Manara, conforme Portaria 21.108/2021, que Constituiu a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos Firmados por esta Prefeitura.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada tem como obrigação, sem prejuízos das disposições legais ou regulamentares:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, observando, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto do contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa no dolo dos materiais, excluindo esta responsabilidade pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer o material licitado;
- d) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

### **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A contratante tem como obrigação:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, o pagamento que lhe é devido, de conformidade com a cláusula **XIV – FORMA DE PAGAMENTO** deste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;
- b) Adotar as providências de sua competência destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### 12. PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula letra “c” deste termo.

A multa, letra “b” desta cláusula, será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As sanções previstas nesta cláusula, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibiracu em até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo por parte da fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e de acordo com o contrato.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Será vencedora a empresa licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO dos objetos solicitado neste Termo de Referência.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Ibiracu/ES, 14 de fevereiro de 2022.

---

**Maxuel Araujo Climerio**  
Secretária de Obras, Serviços e Infraestrutura